

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 129-03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA MOTA.COM INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, inscrito no CNPJ/MF 01.210.830/0001-06, sediada à Avenida Pará nº 2.432 – Quadra 20, Lote 01 – bairro Waldir Lins II – Gurupi – Tocantins - TO - CEP: 77.423-250, neste ato representado pelo seu titular o ilmo. O Sr. Thiago Lopes Benfica, a seguir denominado Simplesmente **UNIRG** e a empresa **MOTA.COM-INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.367.477/0001-72 Sediada à Quadra 401 Sul, Av. LO 11, Lote 02, Salas 904 / 911 – Centro - Palmas – Tocantins – CEP 77.015-558, neste ato representada pelo Sócio infra-assinado, doravante denominado Simplesmente **MOTA.COM**, Resolvem Celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, visando o gerenciamento de consignações facultativas utilizando o sistema **VIABILLIZE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ACORDO

1.O presente termo tem como objetivo a cooperação e parceria no uso do sistema **VIABILLIZE** de gestão de descontos facultativos junto a folha de pagamento do órgão Parceiro, sendo ele operado junto a entidade consignante e seus consignatários. Este Termo se embasa na vontade e necessidade da **UNIRG** em modernizar o processo de consignações facultativas a qual é de extrema importância para uma gerência ágil e eficaz, trazendo para os servidores e para a própria entidade comodidade, eficiência e um alto nível tecnológico, pois se trata de um sistema que em tempo real fornecerá os dados inerentes ao processo.

1.2.O sistema **VIABILLIZE** é de propriedade da empresa **MOTA.COM INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, tendo suas funções e aplicações disponíveis no sistema.



Mota.Com



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA MOTA.COM DURANTE A VIGÊNCIA DO ACORDO

2. Cabe a empresa **MOTA.COM** todo o processo de implantação, execução, instalação, treinamento, suporte e apoio técnico no que for necessário para o devido e perfeito funcionamento do sistema **VIABILLIZE**.

2.1. A empresa **MOTA.COM** tem a inteira responsabilidade de promover, junto aos parceiros (Órgãos Públicos/Instituições Financeiras) a assistência técnica, incluindo manutenção do sistema, treinamento de pessoal, atendimento telefônico e consultoria, inerentes ao funcionamento, desenvolvimento e aplicação do **VIABILLIZE**.

2.2. A **MOTA.COM** fará todos os ajustes, plug-ins, importações e adequações sistêmicas, necessárias para a implantação.

2.3. Todas as atualizações de versão do sistema **VIABILLIZE** manterão sempre as funcionalidades já existentes.

2.4. Prestar serviços técnicos que envolvam o funcionamento do **VIABILLIZE** estabelecido o horário de funcionamento da **MOTA.COM** de segunda a sexta-feira das 9:00h às 12:00h, no período matutino e da 14:00h às 17:00h, no período vespertino, salvo em finais de semana e feriados tendo sempre por referência o horário de Brasília.

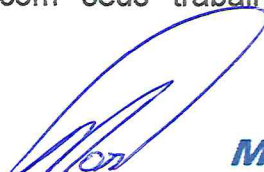
2.5. Cabe a **MOTA.COM** durante o horário estabelecido no parágrafo anterior oferecer por telefone, correio, e-mail, Internet ou telefax as informações disponíveis e necessárias para dirimir as dúvidas e problemas de utilização do sistema **VIABILLIZE**, sendo as consultas de caráter técnico e informativo em geral.

2.6. Designar pessoal capacitado para conduzir e efetivar o processo descrito neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRG

3. Cabe a **UNIRG** fornecer funcionário(s) com capacitação técnica em informática e conhecimentos da folha de pagamento, preferencialmente **DBA** (Administrador de banco de dados) para que em conjunto proceda aos trabalhos de implantação do sistema **VIABILLIZE** na Fundação.

3.1. Fornecer todas as informações técnicas através de funcionários com capacitação técnica em informática e conhecimentos da folha de pagamento, para que a equipe **MOTA.COM** proceda com seus trabalhos de forma adequada.



Mota.Com



3.2. O Departamento de Recursos Humanos da **UNIRG** se obriga e fica responsável pelas informações corretas das quais são devidamente importadas de sua base de dados para o sistema **VIABILLIZE**, e cabe a **UNIRG** se assegurar que as informações são verdadeiras e que se mantêm sempre atualizadas pelo Órgão.

3.3. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos da **UNIRG** a responsabilidade de cadastrar entidades (bancos, operadoras de cartão de créditos, sindicatos, associações, cartões de adiantamento salarial, vale transporte, planos de saúde dentre outros que possam vir a ser firmados pela (**UNIRG**), rubricas e usuários incluindo os Consignatários que utilizam e utilizarão o sistema **VIABILLIZE**.

3.4. Cabe a **UNIRG** fornecer o acesso aos funcionários da empresa **MOTA.COM** no que necessário for para a devida implantação, manutenção e atualização do sistema **VIABILLIZE**.

3.5. Fornecer infraestrutura de rede necessária para a implantação do **Web Service** de integração do sistema **VIABILLIZE** com o sistema de gestão da folha de pagamento da **UNIRG**.

3.6. Elaborar um cronograma trimestral/semestral e ou anual de fechamento das folhas de pagamento.

3.7. Efetuar os processamentos mensais da folha de pagamento e do sistema **VIABILLIZE**.

3.8. Delegar uma equipe ou funcionário que será identificado como **GESTOR** do sistema **VIABILLIZE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

4. Todos e quaisquer dados e informações serão confidenciais e sigilosos, ficando vedado a **ambas as Partes**, cederem informações que sejam consideradas **confidenciais**. Salvo em caso de ordem judicial ou em consonância previamente acertada entre as Partes.

4.1. A confidencialidade das informações são de responsabilidade da **UNIRG**, dos usuários do sistema os quais possuem senhas e acessos definidos previamente criados por seus respectivos operadores, ficando a empresa **MOTA.COM** isenta de qualquer responsabilidade em relação à utilização dos mesmos para fins contrários ao que se destina este Termo, salvo em caso de ordem judicial.



4.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade pelas Partes, pode constituir violação do sigilo acordado, vindo a Parte que promoveu incorrer nas infrações de responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E PROTEÇÃO

5. São de responsabilidade das Partes manter sigilo e proteger as informações referentes a propriedade intelectual, comercial e financeira do produto oriundo deste Termo.

5.1. Cabe as Partes sigilo dos dados operacionais, funcionais e financeiros que envolvam os usuários e parceiros que fazem ou farão parte na utilização do sistema **VIABILLIZE**.

5.2. Cabe as Partes sigilo em todas as documentações e comunicações no que for relacionado a **UNIRG, MOTA.COM e CONSIGNATÁRIOS**.

5.3. Cabe as Partes o sigilo quanto as informações dos servidores envolvidos no processo, sendo vedado sua **DIVULGAÇÃO** total ou parcial sob as penas da lei civil, penal e de propriedade intelectual e demais normas jurídicas previstas na Legislação Brasileira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6. Os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações que envolvam este Termo são de responsabilidade exclusiva da empresa **MOTA.COM**, no que tange ao sistema **VIABILLIZE**.

6.1. O presente Termo não gera em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pela **UNIRG** relativamente à empresa **MOTA.COM** nem entre os contratados pela empresa **MOTA.COM** em relação a **UNIRG**. Assim, a empresa **MOTA.COM** não responderá direta ou solidariamente por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível acionados pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **UNIRG**, bem como a **UNIRG** não responderá, direta ou solidariamente por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível acionados pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela empresa **MOTA.COM**.



Mota.Com



